

Art. 67. O Executivo Municipal poderá, atendendo ao interesse público e de acordo com a necessidade e a conveniência, mediante consulta popular, editar atos normativos que tratem dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

Art. 68. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de coleta seletiva de resíduos, destinação e separação por meio de convênio com as cooperativas de catadores e recicladores de resíduos sólidos e as associações de catadores e recicladores de resíduos sólidos.

Art. 69. Nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, cabe ao Poder Executivo dar ampla divulgação desta Lei.

Art. 69 – A. As multas estabelecidas nesta lei complementar só poderão ser aplicadas mediante a apresentação de plano de trabalho e execução das medidas aqui descritas, a mediante a efetiva implantação das obrigações estabelecidas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 70 Esta Lei Complementar deverá ser revisada em um prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação, ou em prazo inferior, conforme a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 71. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2021- GP**

PORTARIA N.º 178/2021-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2.021

“Dispõe sobre a designação de servidora municipal para atuar na função de “Gestora de Contratos”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Efetiva. Sra. **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, CPF n.º 990.544.691-53 e RG n.º 1756664-9 SSP/MT, Matrícula Funcional 631, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a função de **“Gestora de Contratos”**, dos instrumentos contratuais já celebrados e que vierem a ser celebrados no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º- A Gestora de Contratos ora designada, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou re faça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE
PREÇO N° 02/2021.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO N° 02/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação por sua Presidente Patrícia Martins dos santos designado pela Portaria nº 016/2021-GP de 04 de fevereiro de 2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS FELIX DE MORAIS ,AVENIDA CECÍLIO CARLOS PEREIRA, AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL N°886516/20219 COM MINISTÉRIO DA DEFESA.** aPresidente decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa **ELETRÔ TARTARI LT-DA- EPP inscrita no CNPJ: 15.062.235/0001-85.** com valor total de **R\$ 348.886,67 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado a empresa vencedora do certame conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 20 de julho de 2021. Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021 - PROCESSO SELETIVO N.º
001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2.021

DE 20 de JULHO DE 2.021

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.021”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

C O N V O C A :

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

- a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- b). Certidão de Casamento ou Nascimento.
- c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).
- d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).
- e). Título de Eleitor.
- f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
- h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).
- i). Declaração contendo endereço residencial.
- jj). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.
- m). Declaração de Bens.
- n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
- o). Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.
- p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

ANEXO I

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

CARGO DE PROFESSOR:

Classificação	Nome	ÁREA DE FORMAÇÃO	ESCOLA
11	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	PEDAGOGA	LAGO GRANDE
28	LEÔNIDAS HADORI KARRAJÁ	PROPEDEUTICO	SALA ANEXA HAWALORÁ

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)

Classificação	Nome	ESCOLA
03	LORENA PAES PEREIRA	BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°. 023/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.649 do dia 19/01/2021, páginas 340 a 341 que onde se lê:

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA